



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.550, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Estabelece o piso salarial de agente comunitário de saúde nos termos da Emenda Constitucional de n.º 120/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Paulo Afonso, em dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 o vencimento dos ACS ficará vinculado ao salário mínimo nacional, ficando consignada a revisão anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo, excluindo os mesmos da revisão anual dos demais servidores.

Parágrafo único - O pagamento do vencimento com base na revisão anual a que alude o *caput* ficará condicionado ao repasse do valor por parte da União.

Art. 3º - O pagamento do novo piso salarial dos ACS retroagirá a data dos repasses já efetuados pela União, caso existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso/BA, 04 de abril de 2023.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.